PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-45 DE 27 DE JUNHO DE 1.956 =

Artigo 1º) - Atendendo às necessidades do progresso do Municipio, fica acrescido e restruturado o quadro do Funcionalismo Municipal, que será o seguinte:-

Um Secretario	Padrão	"J"
Um Contador	"	"J"
Um tesoureiro	"	"J"
Um Lançador-Chefe	"	"J"
Um Fiel-Tesoureiro	"	"H"
Um Lançador	"	"G"
Um Chefe-Cadastro	"	"F"
Um Metrologista	"	"F"
Um Almoxarife	"	"E"
Um Zelador-Cemiterio	"	"E"
Quatro Escriturarios	"	"E"
Um Secretario J.A.Militar	"	"C"
Um Motorista	"	"G"
Um Tratorista	"	"G"
Um Continuo-Zelador	"	"D"
Um Oficial de Gabinete	Função Gratificada	
Dois Guardas Noturnos	Mensalistas-Referencia	"4"
Dois Mensageiros	Mensalistas-Referencia	"4"

Artigo 2º) - Para atender a execução da presente Lei, fica aberto na Tesouraria Municipal o credito de acordo com as dotações orçamentarias, suplementadas si necessario pelo excesso da arrecadação.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Julho de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wazih Sales Nemer

(Wazih Sales Nemer - Secretario)